



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 11/2022 - FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2022

RETIFICADO EM 28/04/2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), [Resolução CONSUP nº 22/2015](#), e [Instrução Normativa PROEN nº 03/2021](#), torna público o **Edital IFRS nº 11/2022 – Fomento a Projetos de Ensino 2022**.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

- 1.1. O presente edital visa fomentar programas e projetos de ensino por meio da concessão de cotas de bolsas e recursos de custeio.
- 1.2. As Bolsas de Ensino do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) destinam-se a apoiar as ações de ensino, fomentados por orçamento institucional, por meio da concessão de Bolsas de Ensino Técnico (BET) - destinadas aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS - e Bolsas de Educação Superior (BES) - destinadas aos acadêmicos de nível superior do IFRS -, em acordo com as normas do PIBEN.
 - 1.2.1. As propostas deverão ser apresentadas nas modalidades de projeto ou programa, conforme definição dada pela Resolução Consup nº 022, de 03 de março de 2015.
- 1.3. O presente edital contemplará o custeio das propostas aprovadas, de acordo com a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária.

2. DO ESCOPO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO

- 2.1. Os programas e projetos de ensino regidos por este edital podem contemplar:
 - a) Atividades de ordem teórica e/ou prática que contribuam para a formação acadêmico-profissional no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas, capazes de impactar positivamente no desempenho acadêmico dos estudantes;
 - b) Atividades que se relacionem à possibilidade de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino e de aprendizagem no contexto dos projetos pedagógicos dos cursos.
 - c) Atividades que promovam o aprimoramento e a qualificação do processo de ensino e de aprendizagem, por intermédio de atividades de caráter temporário e não regulares da matriz curricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

- d) Atividades que promovam a permanência e o êxito dos estudantes, especialmente no contexto pandêmico e pós-pandêmico de retomada das atividades presenciais, voltadas para a manutenção e integralização dos estudos.

3. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 3.1. São áreas prioritárias, para efeitos de avaliação e classificação dos programas/projetos:
- a) Projetos de ensino voltadas à monitoria acadêmica em componentes curriculares ou áreas do conhecimento;
 - b) Projetos de ensino voltadas ao apoio pedagógico, reforço escolar e revisão de conteúdos, para estudantes com baixo desempenho acadêmico;
 - c) Projetos de ensino voltados ao apoio pedagógico e acompanhamento educacional de estudantes indígenas;
 - d) Projetos de ensino voltados ao apoio pedagógico e acompanhamento educacional de estudantes com necessidades educacionais específicas;
 - e) Projetos de ensino voltados à constituição de laboratórios de apoio didático ou clubes temáticos, que abordem temas transversais ou relacionados aos projetos pedagógicos dos curso (clube de literário, clube de astronomia, clube de robótica, clube de programação, etc)
 - f) Projetos de ensino voltados à ambientação, integração e sociabilidade dos estudantes no espaço escolar, no contexto de retomada das atividades presenciais pós pandemia;
 - g) Projetos de ensino voltados à educação para a diversidade, à promoção da igualdade racial ou de gênero;
 - h) Projetos de ensino voltados à promoção da saúde dos estudantes, nas dimensões física ou psicológica;
 - i) Projetos de ensino voltados à inclusão digital, apoio pedagógico para uso de tecnologias informacionais e comunicacionais para a educação a distância, ou à acessibilidade digital;
 - j) Projetos de ensino voltados à inserção dos estudantes em atividades artísticas, desportivas ou culturais.
- 3.2. Poderão ser submetidas propostas que não estejam enquadradas nas áreas prioritárias acima listadas, apenas não sendo estas pontuadas no critério correspondente no formulário de avaliação (**Anexo VII**).

4. DOS RECURSOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA E CUSTEIO

- 4.1. A vigência das bolsas de ensino será definida no edital de seleção dos bolsistas de cada campus, observando o intervalo de 1º de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
- 4.2. O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:
- a) 04 horas semanais: R\$ 100,00/mês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

- b) 08 horas semanais: R\$ 200,00/mês;
 - c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês;
 - d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.
- 4.3. Os recursos para a concessão de bolsas são oriundos da matriz orçamentária de cada *campus*, conforme descrito na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015 e constante no **Anexo I** do presente edital.
- 4.3.1. Em cada *campus*, a CAGE deverá elaborar edital de seleção de bolsistas, contendo o cronograma específico do *campus*.
 - 4.3.2. A Direção/Coordenação de Ensino do *campus* encaminhará o edital de seleção de bolsistas à Direção-Geral do *campus* para assinatura e posterior publicação.
 - 4.3.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme descrito na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.
- 4.4. Será destinado o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) do orçamento da Pró-reitoria de Ensino - PROEN, para custeio dos programas e projetos de ensino, a ser descentralizado para cada *campus*, de acordo com os projetos contemplados e segundo a ordem classificatória resultante das avaliações.
- 4.4.1 Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado ao custeio poderá ser inferior ao previsto neste edital.
- 4.5. O valor de custeio a ser solicitado por cada projeto de ensino poderá ser de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), e deverá estar descrito no **Anexo V** do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas do edital são orientadas pelo seguinte Cronograma:

Etapas	Período
Publicação do edital	21/01/2022
Período para submissão no SigProj e envio da documentação prevista no item 7 deste edital	De 21/01/2022 até 18/03/2022
Divulgação da lista preliminar de projetos submetidos/inscritos	21/03/2022
Prazo de recurso	21 e 22/03/2022
Divulgação da lista final de projetos submetidos/inscritos	Até 24/03/2022
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 28/03/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas	28 a 29/03/2022
Resultado final das propostas homologadas	Até 31/03/2022
Divulgação da classificação preliminar das propostas submetidas a este edital	Até 28/04/2022
Submissão de recursos quanto à classificação preliminar das propostas submetidas a este edital	28 e 29/04/2022
Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e custeio	Até 05/05/2022
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGE do <i>campus</i>
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGE do <i>campus</i>
Indicação do(s) bolsista(s) selecionados para o projeto de ensino à Direção/Coordenação de Ensino	Definido pela CAGE do <i>campus</i>
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de ensino	A partir de 01/06/2022
Prazo máximo para notificação de alteração de itens previstos no orçamento de custeio	28/10/2022
Prestação de contas dos recursos de custeio à CAGE do <i>campus</i>	Até 30/11/2022
Término da vigência das bolsas de projeto de ensino	Até 31/12/2022
Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de ensino à CAGE	31/01/2023 31/12/2022
Prazo de envio do relatório final do projeto para projetos de ensino	Até 10 dias após o encerramento do projeto

6. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

6.1. São requisitos do proponente para solicitar bolsas ou custeio ao Programa ou Projeto de Ensino:

- a) ser servidor efetivo do IFRS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

- b) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- c) não possuir nenhum tipo de pendência com relação à entrega de relatórios do PIBEN;
- d) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS (**Anexo II**).
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6.2. São deveres dos coordenadores dos programas ou projeto de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes na Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

7. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Compõem a proposta os documentos abaixo especificados:

- 7.1.1. 01 (um) arquivo em PDF da Declaração de Adimplência (**Anexo II**) preenchida e assinada digitalmente;
- 7.1.2. 01 (uma) cópia da proposta do Programa ou Projeto de Ensino em formato PDF, preenchido e assinado digitalmente, conforme **Anexo III**;
- 7.1.3. 01 (uma) cópia em formato PDF do **Anexo IV**, contendo o Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas solicitados, assinado digitalmente.
- 7.1.4. 01 (um) arquivo em PDF do formulário de solicitação de custeio e plano de aplicação de recursos (**Anexo V**), devidamente preenchido e assinado, caso haja solicitação de recurso para custeio da proposta.

7.2. Os arquivos especificados no item 7.1 deverão ser anexados no SigProj.

7.3. Conforme Instrução Normativa PROEN nº 03/2021, o Projeto de Ensino (**Anexo III**) assinado pelo respectivo coordenador, assim como o protocolo gerado pelo SiEN/SIGProj, **deverão ser encaminhados para o e-mail sien@ifrs.edu.br**

7.4. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma do edital.

7.5. Não será permitido adicionar documentos à proposta, após o envio.

7.6. Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

7.7. O pedido de concessão de cotas de bolsa(s) poderá ser cancelado pelo coordenador do programa ou projeto de ensino, desde que envie solicitação formal, devidamente justificada, à CAGE do respectivo campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será designada uma Comissão Institucional Específica, coordenada pela Pró-reitoria de Ensino, para homologação e classificação das propostas submetidas a este edital.
- 8.2. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação das Propostas de Ensino (**Anexo VI**).
- 8.3. O processo de seleção e classificação dos projetos de ensino adotará a análise do mérito, baseada na avaliação por, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo VII** deste edital.
- 8.4. A concessão de bolsas e custeio aos programas e projetos de ensino estará condicionada à:
 - a) homologação da proposta;
 - b) classificação do programa ou projeto de Ensino com nota igual ou superior a 50% (cinquenta) da nota máxima; e,
 - c) disponibilidade de recursos orçamentários no *campus*, que define o quantitativo de bolsas, conforme **Anexo I**, e da Reitoria, no caso do recurso de custeio.
- 8.5. Os resultados referentes aos processos de homologação e avaliação, bem como as demais publicações relacionadas a este edital, serão divulgados no site do do IFRS, conforme o cronograma.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. Será concedida 01 (uma) cota de bolsa por projeto na primeira distribuição de bolsas, respeitando a ordem de classificação.
- 9.2. Havendo recursos remanescentes, ocorrerá uma segunda distribuição para os projetos já contemplados e que solicitaram mais de uma bolsa, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas, concedendo mais 01 (uma) cota de bolsa por projeto.
- 9.3. Havendo ainda recursos remanescentes, ocorrerão distribuições sucessivas para os projetos já contemplados que solicitaram mais de duas bolsas, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas.
- 9.4. A Comissão Institucional Específica fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, obtida pela média aritmética das avaliações, descritas no item 8.
- 9.5. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto não serão classificadas para o recebimento de cotas de bolsas ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

recurso de custeio.

- 9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, nesta ordem:
- Programa ou projeto que tem previsão de atender maior público de estudantes;
 - programa ou projeto que obtiver maior pontuação no item 11 do Anexo VII - Formulário para avaliação das propostas de ensino;
 - Programa ou projeto que obtiver maior pontuação no item 10 do Anexo VII - Formulário para avaliação das propostas de ensino;
 - Proposta cujo coordenador possui maior tempo de ingresso no IFRS.
- 9.7. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas serão divulgados no site do IFRS, conforme cronograma deste edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá pedido de recurso para as propostas não homologadas e para as propostas não classificadas na divulgação dos resultados parciais.
- 10.2. O coordenador do programa ou projeto de ensino poderá encaminhar recurso, contendo a justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o [Formulário de Recurso ao Edital 11/2022](#).
- 10.3. A Comissão Institucional Específica receberá as ações recursais quanto à inscrição/submissão, à homologação e à classificação das propostas, e, caso julgue-as pertinentes, as encaminhará para apreciação de outro avaliador *ad hoc* para nova avaliação.
- 10.4. As ações recursais sem justificativa e/ou recebidas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital não serão avaliadas pela Comissão Institucional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 11.2. A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 11.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (CONCAMP).
- 11.4. Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348 - Centro - Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000
Telefone: (54) 3449-3300 - <http://www.ifrs.edu.br> - E-mail: proen@ifrs.edu.br

- 11.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.6. Toda proposta de ensino que envolva celebração de parcerias, ou outro documento de igual valor jurídico, seja com participação direta ou indireta da instituição, deverá seguir o disposto na [Instrução Normativa nº 11/2017](#).
- 11.7. Os casos omissos referentes ao presente edital serão decididos pela Comissão Institucional designada.

Bento Gonçalves (RS), 21 de janeiro de 2022.

Júlio Xandro Heck(*)

Reitor do IFRS

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta